

TC/006578/2021

Excelentíssimo Conselheiro

Cuida-se da análise do Contrato nº 093/SMSU/2020, resultante do Pregão Eletrônico nº 031/SMSU/2020, analisado nos TCs nºs 006756/20 e 007630/20, celebrado entre a Secretaria Municipal de Segurança Urbana (SMSU) e a empresa Básica Fornecimento de Refeições Eireli, cujo objeto é a prestação de serviços de nutrição e alimentação preparada para o efetivo operacional do Comando de Bombeiros Metropolitano (CBM).

A Equipe de Fiscalização, após as informações prestadas aos autos, concluiu pela ratificação dos apontamentos 2.2 e 2.3 indicados à peça 51, e pela superação dos itens 2.1 e 2.4¹.

A AJCE e a douta Assessora desta SG endossaram integralmente a manifestação da área auditora.

Diante do exposto, acompanho os pronunciamentos precedentes e opino pela irregularidade do instrumento sob exame.

É o meu parecer que submeto à consideração de Vossa Excelência.

São Paulo, 24 de outubro de 2022.

Ricardo E. L. O. Panato
Secretário-Geral

EL/RPAO

¹ 2.1 - Não apresentação da garantia solicitada em edital e contrato (item 14.15)
2.2 - Empenho em categoria errada (itens 12 e 14.12)
2.3 - Não haver saldo de empenho, contrariando o art. 60 da LF 4.320/64 (itens 12 e 14.11)
2.4 - Publicação do extrato do termo de contrato de forma extemporânea (itens 11 e 14.14)